PORTARIA GM/MS № 1.262 DE 16 DE JUNHO DE 2006.

Aprova o Regulamento Técnico para estabelecer as atribuições, deveres e indicadores de eficiência e do potencial de doação de órgãos e tecidos relativos às Comissões Intra-hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso de suas atribuições, e

Considerando as disposições da Lei n^2 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, e do Decreto n^2 -2.268, de 30 de junho de 1997;

Considerando a necessidade de ampliar os avanços já obtidos na captação de tecidos de doadores em parada cardio-respiratória;

Considerando a Portaria nº 1.752/GM, de 23 de setembro de 2005, que determina a constituição de Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT) em todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos com mais de 80 leitos; e

Considerando a Portaria nº 1006/MS/MEC, de 27 de maio de 2004, e a Portaria nº 1.702/GM, de 17 de agosto de 2004, referente à criação da reestruturação dos hospitais de ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde e a necessidade de organizar os indicadores e metas para as diversas instituições.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico para estabelecer as atribuições, deveres e indicadores de eficiência e do potencial de doação de órgãos e tecidos relativos às Comissões Intra-hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), anexo a esta Portaria.
- Art. 2º Prorrogar, até 30 de junho de 2006, o prazo estabelecido no art. 9º da Portaria nº 1.752/GM, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 27 de setembro de 2005, Seção 1, pág. 54 .
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO

Capítulo I DA COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE

Seção I

Da Estrutura

- Art. 1º A Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante deve ser composta por no mínimo três membros de nível superior, integrantes do corpo funcional do estabelecimento de saúde, dentre os quais 1 (um) médico ou enfermeiro, designado como Coordenador Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante.
- § 1º A Comissão de que trata este artigo deverá ser instituída por ato formal da direção de cada hospital e estar diretamente vinculada à diretoria médica do estabelecimento.
- § 2º Os membros da Comissão não devem ser integrantes de equipe de transplante e/ou remoção de órgãos ou tecidos ou integrar equipe de diagnóstico de morte encefálica.
- § 3º O coordenador deverá ter certificação de Curso de Formação de Coordenadores Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante, ministrado pelo Sistema Nacional de Transplante (SNT) ou pelas Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos dos Estados ou Distrito Federal, validado pelo SNT.
- § 4º Os coordenadores em exercício terão o prazo até 31 de dezembro de 2006 para se adequarem à exigência do parágrafo anterior.

Seção II

Das Atribuições

- Art. 2º Cabe à Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante:
- I articular-se com a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Estado ou Distrito Federal (CNCDO), notificando as situações de possíveis doações de órgãos e tecidos;
- II identificar os recursos diagnósticos disponíveis na instituição, necessários para a avaliação do possível doador de órgãos e/ou tecidos;
- III articular-se com os profissionais de saúde encarregados do diagnóstico de morte encefálica e manutenção de potenciais doadores, objetivando a otimização do processo de doação e captação de órgãos e tecidos;
- IV organizar, no âmbito da instituição, rotinas e protocolos que possibilitem o processo de doação de órgãos e tecidos;
 - V garantir uma adequada entrevista familiar para solicitação da doação;
- VI promover programa de educação continuada de todos os profissionais do estabelecimento para compreensão do processo de doação de órgãos e tecidos;
 - VII disponibilizar os insumos necessários para a captação efetiva de órgãos e tecidos no hospital.
- Art. 3º Cabe à Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante, em conjunto com a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO):
- I avaliar a capacidade da instituição, diagnosticando a potencialidade da captação de órgãos e tecidos:
- II definir, juntamente com o diretor médico do estabelecimento de saúde, os indicadores de qualidade, com base no número de potenciais doadores na instituição, considerando as suas características;
- III definir os parâmetros a serem adotados no acompanhamento das metas da contratualização determinadas pela Portaria nº 1.702//GM de 2004, e encaminhar ao gestor local os indicadores de desempenho estabelecidos para o hospital;
- IV adotar estratégias para otimizar a captação de órgãos e tecidos, estabelecendo metas de atuação com prazo determinado;
 - V promover programas de educação/sensibilização continuados dirigidos à comunidade; e
 - VI estabelecer critérios de eficiência possibilitando análise de resultados.

Seção III

Das Responsabilidades

- Art. 4º A Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante tem os seguintes deveres:
 - I elaborar regimento interno e manual de atribuições, rotinas e responsabilidades;
- II manter os registros de suas atividades (relatórios diários, formulários, atas de reuniões, documentos de notificações e doações etc, conforme modelos nos Anexos I e II);
- III arquivar e guardar adequadamente documentos do doador, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento esclarecido, exames laboratoriais e outros, de acordo com a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997:
 - IV apresentar mensalmente os relatórios a CNCDO, conforme modelo no Anexo III;
- V supervisionar todo o processo iniciado, desde a identificação do doador, incluindo a retirada de órgãos e/ou tecidos, a entrega do corpo do doador à família e responsabilizar-se pela guarda e conservação e encaminhamento dos órgãos e tecidos, conforme orientação da respectiva CNCDO;
- VI promover e organizar o acolhimento às famílias doadoras durante todo o processo de doação no âmbito da instituição; e
- VII promover, nos estabelecimentos autorizados para realização de transplantes de órgãos e/ou tecidos, o acompanhamento dos indicadores de eficiência da atividade dos serviços de transplante, relacionados com sobrevida e qualidade de vida de pacientes transplantados e encaminhar essas informações a CNCDO.

Seção IV

Dos Indicadores de Potencial de Doação da Instituição e de Eficiência no Desempenho das Atividades

- Art. 5º Os critérios para determinação dos indicadores do potencial de doação de órgãos e tecidos e de eficiência, utilizados para avaliar o desempenho das atividades são os seguintes:
 - I número de leitos:
 - II taxa de ocupação;
 - III tempo médio de hospitalização;
 - IV número de hospitalizações;

- V número de leitos de UTI e existência de respiradores mecânicos em outros setores do estabelecimento de saúde;
 - VI taxa de mortalidade geral da instituição com diagnósticos da causa base;
 - VII número total de óbitos;
 - VIII taxa de mortalidade em UTI;
 - IX número de ocorrências de mortes encefálicas diagnosticadas e notificadas a CNCDO;
 - X notificações a CNCDO de potenciais doadores de tecidos;
- XI no caso de doação de órgãos, o tempo médio entre a conclusão do diagnóstico de morte encefálica e entrega do corpo aos familiares e de todas as etapas intermediárias;
 - XII número de doações efetivas de córneas;
 - XIII taxa de consentimento familiar em relação ao número de entrevistas realizadas; e
- XIV causas de não remoção especificadas se por contra-indicação médica, condição de não-doador em vida, ausência de familiares presentes, identidade desconhecida, etc.
- § 1º A possibilidade de captação de córneas para transplante está diretamente relacionada ao número de óbitos na instituição, sendo considerado adequado:
- I Entrevistar os familiares de pacientes falecidos no hospital oferecendo a possibilidade de doação de córneas, garantindo a efetivação da doação em um prazo máximo de 6 horas após a constatação do óbito, em 100% dos casos, excetuando-se as contra-indicações médicas definidas pela CNCDO e Banco de Olhos vinculado.
 - II Obter um mínimo de 20% de captação efetiva de córneas em relação aos casos entrevistados.
- § 2º A possibilidade de captação de órgãos para transplante está diretamente relacionada à ocorrência de óbitos em pacientes internados nas Unidades de Tratamento Intensivo ou unidades que disponham de equipamento de ventilação mecânica, sendo considerado adequado:
- I Notificar a CNCDO 100% dos casos de ocorrências de diagnóstico de morte encefálica conforme resolução do Conselho Federal de Medicina em vigor e Art. 13 da Lei 9434 de 4 de fevereiro de 1997, em pacientes internados nas Unidades de Tratamento Intensivo ou outras unidades no hospital que disponham de ventiladores mecânicos. A ocorrência de situações de morte encefálica nas Unidades de Tratamento Intensivo está estimada entre 10 a 14% do total de óbitos, podendo variar conforme as características do hospital.
- II Entrevistar, em 100% desses casos, os familiares do paciente falecido, oferecendo a possibilidade de doação de órgãos, excetuando-se as contra-indicações médicas, definidas pela CNCDO.
- III Obter um mínimo de 30% de efetivação da doação de órgãos sobre o total de casos notificados a
- IV Obter no mínimo, 60% de consentimento familiar à doação considerando os casos em que foi aplicada a entrevista familiar.
- V Conduzir todas as etapas diagnósticas de qualificação do potencial doador de órgãos em no máximo 18 horas.
- § 3º A possibilidade de captação de tecidos musculoesqueléticos, pele, válvulas cardíacas, outros tecidos e partes do corpo humano deverá ser organizada pela CNCDO em regiões de abrangência de Bancos de Tecidos específicos, facilitando os trâmites logísticos necessários à adequada captação, acondicionamento e transporte do material coletado ao Banco de Tecidos.
- § 4º Compete ao Coordenador da Comissão, em conjunto com o Coordenador da CNCDO, determinar os indicadores para a instituição, na forma do disposto no caput deste Artigo.

Capítulo II

DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE COORDENADOR INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE

- Art. 6º O currículo do Curso de Formação de Coordenador Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante deve seguir as seguintes diretrizes:
 - I detecção de potencial doador;
 - II selecão do doador:
 - III manutenção do doador de órgãos e tecidos;
 - IV diagnóstico de morte encefálica;
 - V entrevista familiar para doação e atenção à família do doador;
 - VI retirada dos órgãos e tecidos;
 - VII meios de preservação e acondicionamento dos órgãos e tecidos;
 - VIII transporte dos órgãos e tecidos;
 - IX informações sobre o doador a CNCDO;
 - X recomposição do corpo do doador;

- XI logística do processo doação-transplante;
- XII ética em doação e transplante;
- XIII critérios de distribuição de órgãos; e
- XIV aspectos legais.

Parágrafo único. A carga horária estabelecida para o Curso de Formação de Coordenador Intra-Hospitalar de Transplante deve ser de no mínimo 24 horas.

- Art. $7^{\underline{o}}$ Instruir que outros aspectos a serem abordados durante a realização do curso sejam relacionados à:
- I possibilidade de capacitação para a elaboração de um programa estratégico pró-ativo para detectar a existência de possíveis doadores na instituição;
 - II possibilidade de capacitação para promoção de educação continuada na instituição;
- III possibilidade de capacitação para a organização de um sistema de controle de qualidade de todas as ações realizadas durante o processo de doação de órgãos e tecidos; e
- IV possibilidade de capacitação pará a organização da equipe de trabalho e treinamento dos integrantes.

Anexo I

RELATORIO DE ATIVIDADE DI/ POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO [_AR D	E TRANSPLA	MIES
,	,	,			
Turno:	Data: //				
		<u> </u>			
OCORRÊNCIA DE ÓBITOS					

OCORRÊNCIA DE ÓBITOS								
	1							
	Nome do Paciente	Idade	Causa Básica do Óbito	Responsável pelo Paciente e	Setor	Doa Tec	ição idos	Causa Não
			Obito	Telefone		Sim	Não	Doação
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								

Causa da Não Efetivação da Doação:

RECUSA DOS FAMILIARES

001 Desconhecimento do desejo do potencial 009 Sorologia Positiva HIV doador

002 Doador contrário à doação em vida

003 Familiares indecisos

004 Familiares desejam o corpo íntegro

005 Familiares descontentes com o atendimento

CONTRA-INDICAÇÃO MÉDICA 009 Sorologia Positiva HIV

010 Sorologia Positiva HTLV 011 Sorologia Positiva Hepatite B 012 Sorologia Positiva Hepatite C

013 Acima do tempo máximo para retirada

PROBLEMAS 019 Equipe de

020 Família n 021 Deficiênc 022 Sem iden

023 Outros

014 Sem condições clínicas 006 Receio de demora na liberação do corpo 007 Convicções religiosas 015 Fora da faixa etária 016 Sem diagnóstico conhecido 008 Outros 017. Portador de neoplasia 018 Imunologia pos (Chagas; Sífilis; Toxoplasmose; etc. Comentário: Anexo II RELATÓRIO DE ATIVIDADE DIÁRIA DA COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE TRANSPLANTES № Turno:___ Data: ___/ ___/ NOTIFICAÇÃO DE PACIENTES EM MORTE ENCEFÁLICA (ME) Confirmação Morte Encefálica Causa Doação Múltipl Caus Não Responsável pelo Efetivad Nome do Avaliaç lda a da Seto Doaçã Complementar Potencial Potencial Doador ão de Mort 0 (nome / fone) Doador e Tipo de Hor Responsável Nã 2^a Sim pelo Exame Exame а 0 2 3 4 5

Causa da Não Efetivação da Doação:

RECUSA DOS FAMILIARES:

- 001 Desconhecimento do desejo do potencial doador
- 002 Doador contrário à doação em vida
- 003 Familiares indecisos
- 004 Familiares desejam o corpo íntegro
- 005 Familiares descontentes com o atendimento
- 006 Receio de demora na liberação do corpo
- 007 Convicções religiosas
- 008 Incompreensão da ME
- 009 Favoráveis à doação apenas após PCR
- 010 Outros

Comentário:

Definições:

POTENCIAL MORTE ENCEFÁLICA POTENCIAL DOADOR DE ÓRGÃOS DOADOR DE TECIDOS DOADOR DE ÓRGÃOS DOADOR MULTIORGÂNICO

CONTRA-INDICAÇÃO MÉDICA

011 Sorologia Positiva HIV

012 Sorologia Positiva HTLV

013 Sorologia Positiva Hepatite B

014 Sorologia Positiva Hepatite C

015 Sem condições hemodinâmicas

016 Sem condições clínicas

017 Fora da faixa etária

018 Portador de neoplasia

Indivíduo em coma aperceptivo (status neurológico nível 3 da escala Indivíduo em morte encefálica diagnosticada e notificada a CNCDO.

Indivíduo do qual foi removido algum tecido para fim de transplante. Indivíduo do qual foi removido pelo menos um órgão para fim de trar Doador, do qual foram removidos pelo menos dois órgãos diferentes

> Assinatura Responsável_

PROBLEMAS

019 Equipe n 020 Família r

021 Deficiênd

022 Sem ider

023 Outros

Assinatura Responsável_

ANEXO III

Relatório Mensal Transplantes – <u>CIHDOT</u>		Ativ	idade	es da	a Comi	issão li	ntra-Hospit	talar de Doaçã	ăo de	e Órgãos	s e Teci	dos para
Mês / ano: / Total de Óbitos								_				
Faixa Etária								Nº de ó CIHDOT		por M	E notifi	cados á
			PC	R		ME		Turno				ln
Faixa etária			n		%	n	%	Manhã (7h –	13h)		!
Menor de 2 anos					,,,		,,,	Tarde (1				
> 2 até 18 anos								Noite (1				
> 18 até 40 anos												
> 40 até 60 anos												
> 60 até 70 anos								PCR – P	arada	a Cardio	respirato	5ria
> 70 anos								ME – Mo	rte E	ncefálica	a	
total					100		100					
Óbitos com Parac		n	respi %	ratór	ia:							
Total de ól hospitalares	bitos		100									
Entrevistas realizadas	Entrevistas realizadas (Entrevistas realizadas / Óbitos hospitalares x 100)											
Entrevistas não realizad	las			(Enti	revista	s nã s x 100		adas / Ób	oitos			
Consentimento	<u> </u>	T	(C	onse	ntimen	ito fam	iliar / Entr	evistas realiza	adas			
Familiar			•	00)								
Recusas			(Ro 10		as fan	niliares	/ Entrevi	stas realizada	as x			
Causas da não E	fetiva	ncão	da Г)nacá	ăo de 1	Tecidos	·					
Relacionadas à Entrevis				n		ivos M			n			
Desconhecimento do								a causa base	_			
potencial doador		, -			do ó							
Potencial doador contrá	ário,	em '	vida,		Don	tadar d	o noonlooi	_				
à doação					Por	tador d	e neoplasi	a				
Familiares indecisos					Sor	ologia _l	positiva					
Familiares desejam o co	orpo	ínteg	gro		For	a da fa	ixa etária					
Familiares descontent atendimento	tes	con	n o			npo r passac	máximo p do	oara retirada	l			
Receio de demora na corpo	liber	ação	o do		Sep	-						
Convicções religiosas					Tra		om lesão d	lo tecido a ser				
Outros					Out	ras cor	ndicões imi	peditivas				

n

Óbitos com Morte Encefálica:

Aspectos Logísticos ou Estruturais

Equipe de retirada não disponível Deficiência estrutural da instituição Familiares não localizados Potencial doador sem identificação

Outros

	n	%	
Total de ocorrências		100	
Entrevistas realizadas			(Entrevistas realizadas / Óbitos em morte encefálica x 100)
Entrevistas não realizadas			(Entrevistas não realizadas / Óbitos em morte encefálica x 100)

Consentimento Familiar	(Consentimento familiar / Entrevistas realizadas x 100)
Recusas	(Recusas familiares / Entrevistas realizadas x 100)

Causas da não Efetivação da Doação de Órgãos:

Causas da não Efetivação da Doaçã	<u>30 d</u>				
Relacionadas à Entrevista Familiar	n				
Desconhecimento do desejo do potencial					
doador					
Potencial doador contrário, em vida, à					
doação					
Familiares indecisos					
Familiares desejam o corpo íntegro					
Não entendimento do diagnóstico de					
morte encefálica					
Familiares descontentes com o					
atendimento					
Receio de demora na liberação do corpo					
Convicções religiosas					
Convicções religiosas					
Outros					

rgaoo.					
Motivos Médicos	n				
Desconhecimento da causa da M. E.					
Portador de neoplasia					
Sorologia positiva					
Fora da faixa etária					
Instabilidade hemodinâmica					
Parada cardíaca					
Sepse					
Outras condições clínicas impeditivas					

Aspectos Logísticos ou Estruturais					
Equipe de retirada de órgãos não disponível					
Deficiência estrutural da instituição					
Incapacidade diagnóstica de morte encefálica por carência de especialistas					
Incapacidade diagnóstica de morte encefálica por carência de equipamentos					
Familiares não localizados					
Potencial doador sem identificação					
Outros					

Atividades de Educação e Divulgação

Atividade		Quantidade	Datas
Palestras			
Campanhas			
Reuniões			
Entrevistas	à		
imprensa			
Capacitações			

Assinatura do Coordenador Intra-hospitalar